

LEI - 339

FAZ ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL DE DORES DO TURVO, de que trata a Lei Municipal 324 de 30.11.70 e da lei 330 de 30.11.71

A Câmara Municipal de Dors do Turvo decreta e em sanção a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispor nos exercícios de 1972 a 1974 a importância de R\$ 308.500.000 (trezentos e oito mil e quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais) correspondente a despesa de capital discriminada no plano de aplicação de capital para o período de 1972 a 1974 que acompanha esta Lei.

Artigo 2.º - No cumprimento do disposto no artigo 1.º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixadas pelo plano de aplicação.

Artigo 3.º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a auferir as disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4.º - Os orçamentos de 1973 e 1974 consignarão obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos da execução desta Lei.

Artigo 5.º - Surgindo algum motivo determinante de obrigação de se executar alguma aplicação de capital não prevista no plano a que se refere esta Lei, o Executivo Municipal adotará as providências que se tornarem necessárias.

Artigo 6.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que se fizerem necessárias a execução da presente Lei,

Observando os limites anuais de execução.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Loures do Sul 30 novembro de 1971

Prefeito: — Luiz Gonzaga Cabral Campes

Secret: — Antônio Brandão

LEI - nº 340

Estabelece o quadro de funcionários do Município, fixando-lhes os respectivos vencimentos e outras providências:

1ª Câmara Municipal de Loures do Sul aceita e em conformidade a lei:

Artigo 1º - O quadro geral dos funcionários do Município de Loures do Sul a partir de 1º de janeiro de 1972 e respectivos vencimentos anuais passarão a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
	<u>1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>	
02 - 1	Secretário contador	6.000,00
1	Oficial administrativo	1.320,00 7.320,00
	<u>3 - Serviço de Fazenda</u>	
11 - 1	Exator	3.000,00
12 - 1	fiscal geral	2.400,00 5.400,00
	<u>6 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</u>	
61 - 16	professoras Rurais	20.736,00
72 - 1	médico sanitarista	8.400,00 29.136,00
	<u>8 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>	
42 - 1	Encarregado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	3.000,00
1	motorista	2.880,00